



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

Dispensa de Licitação nº 7/2025

Processo Administrativo nº 30/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Chamada Pública n.º 1/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O Município de Nova Santa Bárbara – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, inscrita no CNPJ 95.561.080/0001-60, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Claudemir Valério**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **07/05/2025 à 21/05/2025**, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min., no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, localizada a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 – Centro – Nova Santa Bárbara - PR

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABOBRINHA VERDE EXTRA AA. fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, acondicionadas em caixas de aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	10	95,00	950,00
2	AIPIM-MANDIOCA EXTRA. descascada, sem rachaduras e machucados. Deve ter cor uniforme, sem manchas escuras ou azuladas, e deve estar úmida. Entregues em caixas pesando aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	16	123,20	1.971,20



3	ALFACE CRESPA GRANDE. folhas íntegras, frescas, de boa qualidade, sem manchas ou picadas de insetos, acondicionadas em caixas com aprox. 7 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	40	40,00	1.600,00
4	ALHO NACIONAL ROXO TP 6. Caixa com 10 kg fresco, compacto e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho uniforme devendo ser acondicionado em caixas de aprox. 10 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	10	276,30	2.763,00
5	BANANA CATURRA PRIMEIRA cx 20 kg tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida e não muito madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixas pesando aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	50	71,73	3.586,50
6	BATATA COMUM MISTA fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, acondicionadas em saco de aprox. 25 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	15	78,00	1.170,00
7	BETERRABA EXTRA AA. deve ser fresca, apresentar cor forte e tamanho médio, lisa, sem rachaduras e com folhas brilhantes. Acondicionado em caixas pesando aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	10	62,67	626,70
8	CEBOLA BRANCA NACIONAL. fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, acondicionados em sacos de aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	10	65,60	656,00



9	CENOURA COMUM extra AA. sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser acondicionadas em caixa de aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	15	78,00	1.170,00
10	COUVE BRÓCOLIS. deve ser fresco, apresentar talos e floretes firmes e bem verdes. Sem folhas amareladas e murchas, acondicionados em dúzias de aprox. 6 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	10	84,00	840,00
11	LARANJA PÊRA GRAÚDA. fresca de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidade, parasitas e larvas, acondicionadas em caixas de aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	50	105,00	5.250,00
12	MAÇÃ NACIONAL FUJI cat - 1. fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes e madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregues em caixas de papelão pesando aprox. 18 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	45	201,32	9.059,40
13	MAMÃO FORMOSA fresco, de primeira, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isento de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregues em caixas pesando aprox. 15 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	50	105,00	5.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

14	Manga Tommy, 20kg fresca de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidade, parasitas e larvas. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	25	117,13	2.928,25
15	MELANCIA COMPRIDA/REDONDA por KG livre de rachaduras, incisões e áreas em apodrecimento. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	1.300	2,80	3.640,00
16	OVOS BRANCO, GRANDE Devem ser acondicionados em caixas de papelão. Caixas com 30 dúzias. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	10	273,67	2.736,70
17	PEPINO AODAI/SALADA EXTRA AA. acondicionadas em caixas de aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	20	75,00	1.500,00
18	REPOLHO HIBRIDO VERDE, GRANDE de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos. Dúzia de aprox. 25 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	10	70,00	700,00
19	TOMATE SALADETE EXTRA AA. produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo, acondicionadas em caixas de aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	30	117,53	3.526,00
Total.....				49.923,65

***Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 6/2020).**



2 – FONTE DE RECURSO

Dotações					
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1400	06.001.12.306.0200.2016	141	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	1420	06.001.12.306.0200.2017	141	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1420	06.001.12.306.0200.2017	141	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2180	06.005.12.306.0290.2023	141	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

3 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - **CPF**;
- II - o **extrato da DAP Física** do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a **prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários** previstos em normativas específicas; e
- V - a **declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - **CPF**;
- II - o **extrato da DAP Física** de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a **prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários** previstos em normativas específicas; e
- V - a **declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.



3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL.

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;

II - o **extrato da DAP** Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

IV - as cópias do **estatuto e ata de posse** da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a **declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a **declaração** do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a **prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários** previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras na **Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano, com sede à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 735, até o dia 21/05/2025, até as 17h00min**, para avaliação e seleção dos produtos a serem



adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

7 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar os cronogramas abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Periodicidade da entrega
1	ABOBRINHA VERDE EXTRA AA. fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, acondicionadas em caixas de aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Quinzenal
2	AIPIM-MANDIOCA EXTRA. descascada, sem rachaduras e machucados. Deve ter cor uniforme, sem manchas escuras ou azuladas, e deve estar úmida. Entregues em caixas pesando aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Quinzenal
3	ALFACE CRESPA GRANDE. folhas íntegras, frescas, de boa qualidade, sem manchas ou picadas de insetos, acondicionadas em caixas com aprox. 7 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Semanal
4	ALHO NACIONAL ROXO TP 6. Caixa com 10 kg fresco, compacto e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho uniforme devendo ser acondicionado em caixas de aprox. 10 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Quinzenal
5	BANANA CATURRA PRIMEIRA cx 20 kg tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida e não muito madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixas pesando aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Semanal
6	BATATA COMUM MISTA fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, acondicionadas em saco de aprox. 25 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela	Quinzenal



	ANVISA.	
7	BETERRABA EXTRA AA. deve ser fresca, apresentar cor forte e tamanho médio, lisa, sem rachaduras e com folhas brilhantes. Acondicionado em caixas pesando aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Mensal
8	CEBOLA BRANCA NACIONAL. fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, acondicionados em sacos de aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Mensal
9	CENOURA COMUM extra AA. sem ramo, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser acondicionadas em caixa de aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Quinzenal
10	COUVE BRÓCOLIS. deve ser fresco, apresentar talos e floretes firmes e bem verdes. Sem folhas amareladas e murchas, acondicionados em dúzias de aprox. 6 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Quinzenal
11	LARANJA PÊRA GRAÚDA. fresca de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidade, parasitas e larvas, acondicionadas em caixas de aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Semanal
12	MAÇÃ NACIONAL FUJI cat - 1. fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes e madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregues em caixas de papelão pesando aprox. 18 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Semanal
13	MAMÃO FORMOSA fresco, de primeira, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isento de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregues em caixas pesando aprox.	Quinzenal



	15 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	
14	Manga Tommy, 20kg fresca de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidade, parasitas e larvas Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Quinzenal
15	MELANCIA COMPRIDA/REDONDA por KG livre de rachaduras, incisões e áreas em apodrecimento. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Mensal
16	OVOS BRANCO, GRANDE Devem ser acondicionados em caixas de papelão. Caixas com 30 dúzias. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Semanal
17	PEPINO AODAI/SALADA EXTRA AA. acondicionadas em caixas de aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Mensal
18	REPOLHO HIBRIDO VERDE, GRANDE de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos. Dúzia de aprox. 25 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Quinzenal
19	TOMATE SALADETE EXTRA AA. produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo, acondicionadas em caixas de aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Quinzenal

8 – PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até **30 (trinta) dias após a última entrega do mês**, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:
<https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

DAP/Ano/Entidade Executora (Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021), e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Nova Santa Bárbara, 05 de maio de 2025.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Agente de Contratação

Portaria nº 6/2025

Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA**MODELO PARA OS GRUPOS FORMAIS****PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE****IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025****I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES****GRUPO FORMAL**

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: * Preço publicado no Edital nº 1/2025

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

MODELO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**GRUPO INFORMAL**

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Telefone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

						agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	

OBS: * Preço publicado no Edital nº 1/2025

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL**

1. Nome do Proponente	2. CPF
-----------------------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 1/2025					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF - DAP/ANO

Referente à Chamada Pública nº 1/2025, Dispensa de Licitação nº 7/2025

A

_____,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com _____ sede _____ na
_____,
CEP _____, na cidade de **Nova Santa Bárbara-PR**, neste ato representada
por, _____, brasileiro,



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

_____, portador da cédula de identidade RG nº _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, residente na **Rua**

CEP _____, na cidade de Nova Santa Bárbara, nos termos do estatuto social, se responsabiliza pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Nova Santa Bárbara-PR, ____ de _____ 2025.

ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

Referente à Chamada Pública nº 1/2025, Dispensa de Licitação nº 7/2025

Fornecedor Individual:

_____, portador (a) do RG: _____, CPF: _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo (s) agricultor (es) familiar (es) relacionado (s) no projeto de venda.

Ou

Grupo Informal:

_____, portador (a) do RG: _____, CPF: _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo (s) agricultor (es) familiar (es) relacionado (s) no projeto de venda.

Ou

Grupo Formal:

A _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, estabelecida na _____, nº. _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representado (a) pelo Sr (a) _____, portador (a) do RG: _____, CPF: _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

Cidade, aos _____ de _____ de 2025.

Ass: _____

Nome:

RG:

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N.º ____/2025****Referente à Chamada Pública nº 1/2025, Dispensa de Licitação nº 7/2025**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº _____, SSP/PR, C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e para Secretaria de Segurança Pública, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 1/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:



O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 1/2025, pelas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

O presente contrato vigorará da sua assinatura de **06 (seis) meses**, ou seja, até <DATAFIMVIGENCIA>.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, <DATAINICIOVIGENCIA>

Prefeito Municipal – Contratante

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME> – Contratado

Responsável pelo acompanhamento do contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____